



2024

DECRETO Nº 3.090 de 28 de maio de 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, o imóvel de Matrícula nº 5.805 do CRI da Comarca de Casa Branca, conhecido como “Rua Aguai - Bairro do Desterro”, com área total de 1.920,83 m².

Antônio Eduardo Marçon Nogueira, Prefeito do Município de Casa Branca, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Casa Branca, e os artigos 2º, 5º, “i” e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e o que consta no Protocolo Administrativo nº 001331/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, o imóvel de matrícula nº 5.805 do CRI da Comarca de Casa Branca, conhecido como “Rua Aguai – Bairro do Desterro” com área total de 1.920,83 m², para fins de a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento



2024

do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais. (Decreto-Lei nº 3.365/41, art. 5º, “i”).

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo, devidamente avaliada pelo Departamento de Infraestrutura e Planejamento Urbano, nos autos do protocolo administrativo nº 001331/2024, apresenta a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **01**, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 187°31'18" e 19,879 m até o ponto **02**; deste segue em arco de 2,217 m e raio de 11,500 até o ponto **03**; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 198°34'07" e 60,129 m até o ponto **04**; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 271°39'44" e 2,722 m até o ponto **05**; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 290°25'08" e 10,401 m até o ponto **06**; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 18°34'07" e 46,250 m até o ponto **07**; deste segue em arco de **12,317** m e raio de **6,500** até o ponto **08**; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'00" e 32,381 m até o ponto **09**; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 280°58'09" e 50,139 m até o ponto **10**; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 97°15'51" e 17,348 m até o ponto **11**; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 82°04'07" e 14,171 m até o ponto **12**; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 82°00'41" e 4,113 m até o ponto **13**; deste segue em arco de 6,469 m e raio de 21,191 até o ponto **14**; deste segue em arco de 4,016 m e raio de 11,113 até o ponto **15**; deste segue em arco de 3,997 m e raio de **10,411** até o ponto **16**; 21°23'30" e 3,509 m até o ponto **17**; segue em arco de 0,989 m e raio de 1,388 até o ponto **18**; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 82°51'52" e 21,942 m até o ponto **19**; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 78°18'26" e 23,019



2024

m até o ponto **20**; 79°43'10" e 0,554 m até o ponto **21**; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 79°43'10" e 13,084 m até o ponto **01**; chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área total de **1.920,83 m²**.

Art. 2º. O Município de Casa Branca fica autorizado a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação total ou parcial, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 28 de maio de 2024.

ANTÔNIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL